

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de concertinas, incluindo todos os materiais e componentes necessários à instalação, na Usina Fotovoltaica deste Tribunal Regional Eleitoral, em Paranaíba - PR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

#### 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1 – Do local da prestação dos serviços:** os serviços serão executados no terreno da Usina Fotovoltaica de Paranaíba-PR, sito à rua Longuino Eduardo Boraczynski, próximo a Sub Estação da Copel daquela cidade.

**2.2 - Descritivo detalhado do objeto (equipamentos, materiais e serviços):**

**2.2.1 – Das especificações da concertina:**

- a) Material: Concertina dupla clipada com ferragens (hastes e acessórios de fixação) e 2 X guia de fio de aço (mínimo de 3,00 mm) com esticador regulável, conforme foto ilustrativa a seguir:



- b) Quantidade: 800 m (oitocentos metros lineares), sendo 489 m (quatrocentos e oitenta e nove metros lineares) nos muros e 311 m (trezentos e onze metros lineares) no gradil existente (conforme fotos a seguir), inclusive nos portões de

acesso (inclusos os materiais especiais para estes portões).



- c) O Gradil requer barra chata (de, no mínimo, 2,5 mm de espessura) a cada 2,5 metros, fixada ou soldada no Gradil, bem como retoques de pintura decorrente das soldas (fixação), que serão de responsabilidade da contratada.



**TERRENO UFV - TRE/PR PARANAÍ-PR**

Rua Eduardo Longuino Boraczinski



**2.2.2 – Da instalação:**

**2.2.2.1** - A instalação da concertina deverá ser com espaçamento médio entre espiras de 20 cm, fixada através de arame galvanizado fio 16, prendendo

a parte superior e inferior de cada espira da concertina em duas fiadas de fios de aço do tipo pantaneiro (não serão aceitos arames) de 3 mm de diâmetro ovalado de alta tensão de ruptura. Hastes em Ferro Galvanizado ou Zincado de Alta Resistência, tipo "PCDU" ou Perfilado, com aproximadamente 55 cm de altura.

**2.2.2.2** - Os muros de divisa em blocos estrutural (20x20x40), possuem altura de 2,20 metros, onde as hastes deverão ser providas de Base Retangular/Quadrada de aproximadamente 10x10 cm, e fixadas com buchas e parafusos de fixação nº 12. A distância máxima entre as hastes deverá ser de 2,00 metros lineares.

**2.2.2.3** - Igualmente, o Gradil (aprox. 319 m lineares) possuem altura de 2,20 metros, onde as hastes deverão ser fixadas nas respectivas colunas, através de solda, tipo oxigás, ou MIG / TIG quando couber.

**2.2.2.4** - Considerando que a fixação se dará na lateral da coluna do gradil, o comprimento das hastes, deverá ser de, no mínimo, 65 cm, de tal forma a obter no mínimo 55 cm de altura para fins de compatibilização do diâmetro da concertina.

**2.2.2.5** - É obrigatório o retoque de pintura de igual cor do gradil, nas partes afetadas durante a fixação.

**2.2.2.6** - A distância máxima entre as hastes deverá ser de 2,50 metros lineares, limitados a distância entre as colunas do gradil.

**2.2.2.7** - Para fins de especificação das hastes, bem como das respectivas fixações, as mesmas deverão suportar todos os esforços de tração, decorrente do esticador (tipo catraca) do cabo de aço galvanizado de 3 mm.

**2.2.2.8** - O portão de acesso veicular e de pedestre requer, obrigatoriamente, estruturas específicas, bem como instalação e readequações necessárias.

**2.2.2.9** - Tanto no gradil como nos portões, recomenda-se que as concertinas fiquem instalados na parte interior do gradil divisório, ou seja, levemente inclinado para parte interior do terreno. Neste sentido, as hastes deverão suportar o peso das concertinas, em razão desta inclinação. (Análogo aos postes de concreto em meio "Y" utilizado em cercas de divisas com arame farpado).

**2.2.2.10** - Na instalação deverá ser utilizado arame ovalado, com catracas para esticar, placas de advertência (a cada 10 metros), hastes de fixação e modelo helicoidal da Concertina com 450 mm de diâmetro.

### **2.2.3 – Do recebimento do objeto:**

**2.2.3.1 – Do recebimento provisório: será realizado** pelo fiscal da contratação, que firmará o Termo de Recebimento Provisório de Serviços (conforme modelo padrão adotado por este Tribunal), quando serão aferidos:

- a) se foi cumprido o prazo determinado para início e conclusão do objeto;
- b) se as exigências contratuais relativas à identificação dos funcionários, planejamento dos serviços, indicação de preposto – responsável para os contatos do TRE, foram cumpridas.

**2.2.3.2 – Do recebimento técnico: será realizado** pelo fiscal nomeado, o qual fará o acompanhamento dos serviços e verificará:

- a) se os serviços foram executados com qualidade e excelente acabamento, sendo vedada a permanência de quaisquer resíduos no local;
- b) se a execução seguiu as definições das especificações técnicas exigidas;
- c) se o material empregado é o mesmo indicado na licitação ou de qualidade superior e foi suficiente para a totalidade da instalação;
- d) se foram cumpridos os requisitos de sustentabilidade;

**2.2.3.2.1** - Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados ou materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a Contratada providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE/PR

**2.2.3.3 – Do recebimento definitivo:** constatada a regularidade dos serviços prestados e da documentação técnica exigida, o gestor da contratação efetuará o recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anexando o Atestado padronizado do TRE/PR, constando que houve recebimento provisório e técnico, autorizando, assim, a emissão da nota fiscal, a qual acompanhará o ateste.

### **3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **3.1 – Dos prazos:**

**3.1.1** – Prazo para entrega do projeto de instalação: a empresa contratada deverá apresentar projeto de instalação para aprovação do TRE, em até 3 (três) dias do aceite da Nota de Empenho.

**3.1.1.1** - A análise do projeto apresentado, pelo TRE-PR, ocorrerá em, no máximo, 01 (um) dia.

**3.1.2** – Prazo para execução dos serviços: aceite e autorizado o projeto de simples instalação, a contratada será comunicada e deverá executar os serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva data de aceite da nota de empenho, ou seja, o prazo de elaboração e entrega do projeto está incluso no prazo de execução do objeto.**

**3.2 – Da garantia:** os materiais e serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, bem como obedecer às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

**3.2.1** - Caso o serviço e/ou material utilizado, venha a apresentar quaisquer defeitos no prazo de garantia contratual, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal.

#### **3.3 – Da sustentabilidade:**

**3.3.1** - É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos resíduos no mesmo dia da geração, além do descarte ecologicamente correto, quando houver.

**3.3.1.1** - Para comprovar o cumprimento da obrigação, do item

anterior, a Contratada emitirá, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual), o Termo de Descarte de Resíduos.

**3.3.1.2** - Caso os serviços não gerem resíduos, a empresa deverá encaminhar documento com a informação, juntamente com a nota fiscal.

#### **3.4 – Demais obrigações da contratada:**

a) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

b) Ter certo que todos os materiais empregados na contratação deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, bem como obedecerem às garantias e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste documento.

c) Fornecer mão de obra especializada, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços sob sua exclusiva responsabilidade.

d) Fazer o planejamento e rotina de trabalho, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal da contratação, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela contratada.

e) Responsabilizar-se pela proteção de calçadas, muros, paredes, grades e outros acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por ocasião da realização dos serviços. Quaisquer danos deverão ser recuperados com o máximo esmero, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

g) Zelar para que todos os funcionários da contratada que prestarem serviços nas dependências do Fórum Eleitoral tenham cuidado com o patrimônio público, bem como orientá-los a manter respeito para com os servidores e visitantes;

h) Providenciar o recolhimento de todo lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio e providenciando o descarte ecologicamente correto.

i) Fornecer todos os materiais (de infraestrutura e acessórios de fixação, entre outros), equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. No caso de utilização de equipamentos específicos, estes deverão ser preferencialmente metálicos ou de materiais que permitam a reutilização.

j) Informar ao responsável da Usina a identificação dos funcionários que executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e crachás de identificação durante o período de permanência no local.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas pela contratada bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como tributos de quaisquer espécies, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

m) Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários

à execução dos serviços, bem como fiscalizar o uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

m.1) Não será autorizada a realização dos serviços caso os funcionários da empresa não estejam portando os EPI's necessários. O descumprimento poderá resultar na abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções previstas.

o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

p) Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo gestor da contratação, podendo recair em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades.

q) Estar certa de que os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para o TRE-PR, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado da Administração.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1** – A fiscalização e gestão contratual serão realizadas por servidores formalmente designados para este fim, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º

#### **5 – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstenendo-se de participar da licitação aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**5.2** - As quantidades informadas neste termo são estimativas e poderão variar em, aproximadamente, 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

**5.3** - As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita ao local, no horário das 13:00 às 17:00, com agendamento prévio com o Eng. Luiz Mitsuru Bancho, pelo telefone (41) 99844-7326.

**5.4** - Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas no local ou com a Núcleo da Usina Fotovoltaica do TRE/PR, pelos telefones (44) 3423 – 1669 ou (41) 99844-7326 com o servidor Luiz Mitsuru Bancho